



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO GP N. 153, DE 8 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre a alteração do quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 \(CRFB/88\)](#);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da [CRFB/88](#);

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020](#), que organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria;

CONSIDERANDO a [Resolução CNJ 309, de 11 de março de 2020](#), que aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud;

CONSIDERANDO as recomendações proferidas no [Acórdão TCU 1.745/2020 – Plenário](#), dirigido ao Poder Judiciário Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução altera o quadro de pessoal da Secretaria de Controle Interno, previsto na [Resolução TRT3 GP n. 127, de 10 de outubro de 2019](#).

Art. 2º A [Resolução TRT3 GP n. 127/2019](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Seção I
Da Secretaria de Auditoria Interna

Art. 8º O Quadro de Pessoal da Secretaria de Auditoria Interna tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
<i>Secretaria de Auditoria Interna</i>	13	<i>1 CJ-3 Secretário de Auditoria Interna</i> <i>1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Contratações</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria Financeira</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Gestão de Pessoas</i> <i>1 FC-5 Chefe da Seção de Auditoria de Governança Institucional e Tecnologia da Informação</i>

Fonte: BRASIL. Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Resolução n. 153, de 8 de outubro de 2020. Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3083, 20 out. 2020. Caderno Administrativo, p. 20. Caderno Judiciário, p. 253.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial

		<i>4 FC-3</i> <i>3 servidores sem função</i> <i>comissionada” (NR)</i>
--	--	--

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente